



Protocolo 4- 76.305/2026

De: Aline I. - SEDES-DESSAN-PAA

Para: Representante: Movimento S.O.S rio Cuiá

Data: 11/06/2026 às 12:16:23

Setores envolvidos:

SEDES, SEDES-GABINETE-ASSESSORIA, SEDES-DESSAN, SEDES-DESSAN-PAA, SEDES-ASPLAN-ASSTEC

SEDES - Assuntos Diversos

Prezado,

Segue documento solicitado.

Atenciosamente,

—

Aline de Souza Isabel

Nutricionista

Anexos:

Contrato_de_recebimento_SOS_CUIA.pdf

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Banco de Alimentos do Município de João Pessoa, doravante denominado simplesmente **DOADOR**, e do outro lado a entidade Movimento SOS Rio Cuiá, inscrita no CNPJ sob nº **12.948.379/0001-45**, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a formalização das doações de gêneros alimentícios, especificamente **raízes e frutas**, realizadas pelo DOADOR em favor da DONATÁRIA, durante os anos de **2023 e 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA possui cadastro ativo junto ao Banco de Alimentos do Município de João Pessoa desde **08 de novembro de 2012**, encontrando-se apta ao recebimento das doações realizadas pelo programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE SOCIAL

Os alimentos recebidos pela DONATÁRIA destinam-se exclusivamente ao atendimento social realizado pela entidade, que atualmente beneficia aproximadamente **400 (quatrocentas) famílias** em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA compromete-se a:

- I – Utilizar os alimentos recebidos exclusivamente para fins sociais e assistenciais;
- II – Não comercializar os produtos objeto das doações;
- III – Zelar pelo correto armazenamento e distribuição dos alimentos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento possui caráter declaratório e comprobatório das doações realizadas durante os anos mencionados, podendo ser apresentado perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais entidades que necessitem de comprovação documental.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. João Pessoa – PB, ____ de _____ de 2026.

DOADOR

Banco de Alimentos do Município de João Pessoa

Representante: _____

Cargo: _____

DONATÁRIA

Movimento SOS Rio Cuiá

CNPJ: 12.948.379/0001-45

Representante: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS

1º CPF: _____

2º CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D62E-F290-3BBA-CC91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO (CPF 057.XXX.XXX-89) em 11/06/2026 12:23:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D62E-F290-3BBA-CC91>